

**CAMPUS DE CASCAVEL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES-CECA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGL, COM ÁREA DE**  
**CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE**  
**MESTRADO E DOUTORADO**

**EDITAL Nº 004/2023-PPGL**

**SÚMULA:** Inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, **nível de Mestrado**, área de concentração em Linguagem e Sociedade, **interessados em concorrer a Bolsa de Estudos.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 16 de abril de 2020.

Considerando a Portaria nº 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Portaria nº 026/2021-CECA, de 30 de junho de 2021, que institui a composição da Comissão de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Letras da Unioeste;

Considerando a Portaria 038/2022-CECA, de 09 de agosto de 2022, que compõe a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras - área de concentração em Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste,

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** O processo de inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, **nível de Mestrado**, interessados em concorrer a **Bolsa de Estudos.**

**Art. 2º** Os interessados deverão protocolar via email (cascavel.mestradoletras@unioeste.br), **nos dias 15 e 24 de fevereiro de 2022**, a documentação abaixo descrita, necessariamente nesta ordem:

- **requerimento de inscrição** preenchido em formulário específico, disponível na página do PPGL - Ficha de Inscrição - Solicitação de Bolsa - <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/ppgl/informacoes/discentes/bolsas-bolsistas>.
- **uma cópia dos documentos:** RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento ou de Casamento, diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior e do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- **uma cópia do Currículo Lattes.**
- **Anexo I** preenchido com a pontuação dos Indicadores de produção científica, seguido da **documentação** que comprova tal pontuação, assim organizada: página inicial de cada seção indicando o item que está sendo comprovado (Quadro 2; Quadro 3, item 1; Quadro 3, item 2; Quadro 3, item 4), seguida dos documentos relativos àquela seção, e assim sucessivamente, necessariamente na ordem apresentada no Anexo I.

§ 1º Os alunos das turmas em andamento deverão apresentar também o histórico escolar das disciplinas cursadas.

§ 2º A documentação comprobatória relativa ao Anexo I apresentada fora de ordem será desconsiderada.

**Art. 3º** Os alunos aprovados na seleção 2023 poderão se inscrever em tal certame, devendo estar matriculados no Programa de Pós-Graduação Letras no momento da concessão da bolsa.

**Art. 4º** O histórico da graduação é avaliado somando-se as médias finais das disciplinas cursadas pelo candidato, sendo esta média dividida pelo número de disciplinas cursadas e multiplicada pelo peso 30.

**Parágrafo único.** Apenas um histórico de graduação será considerado na contagem dos pontos.

**Art. 5º** O desempenho do candidato no Processo de Seleção do Programa corresponde a 30 pontos.

**Art. 6º** A classificação do candidato decorre da soma dos pontos obtidos no histórico escolar da graduação, dos pontos obtidos pelo desempenho na seleção e dos pontos obtidos nos indicadores de produção científica.

**Art. 7º** O resultado provisório será divulgado no dia **14 de março de 2023**.

**Parágrafo único.** Recursos em relação ao resultado provisório deverão ser encaminhados via e-mail ([cascavel.mestradoletras@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoletras@unioeste.br)) até **16 de março de 2023**.

**Art. 8º** O resultado final será divulgado no dia **27 de março de 2023**.

**Art. 9º** Os candidatos que forem classificados serão convocados conforme a disponibilidade de bolsas e a ordem de classificação.

**Art. 10º** De acordo com a orientação da Capes, não é possível a concessão de bolsa, mesmo que temporária, para discentes que possuem vínculo empregatício, com remuneração, ou possuem renda de qualquer fonte.

**Art. 11º** Este edital tem validade até **31 de março de 2024**.

Cascavel, 15 de fevereiro de 2023.



Profa. Dra. Dantieli Assumpção Garcia  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras/Unioeste  
Portaria nº 1607/2020-GRE

**UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES-CECA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGL, COM ÁREA DE  
CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E  
DOUTORADO**

Anexo I ao EDITAL N° 004/2023-PPGL

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1) As informações apresentadas neste anexo deverão ser comprovadas com documentação.
- 2) Os documentos devem estar organizados conforme a ordem deste edital, seguidos de página inicial indicando cada seção (QUADRO 2; QUADRO 3, ITEM 1; QUADRO 3, ITEM 2, e assim sucessivamente).
- 3) Em caso de certificado que não atinja a unidade de medida (por exemplo, ano), indicar pontuação parcial, considerando % unidade de medida x unidade do certificado. Por exemplo, se um indicador de pontuação considera 4 pontos por ano e se está apresentando um certificado de 9 meses, considera-se a seguinte equação:  $4 / 12 \times 9 = 3$  pontos.
- 4) No quadro 3, deve-se considerar apenas os certificados dos últimos cinco anos. Pode-se apresentar certificado em que conste data anterior, quando a atividade acabou posteriormente à data inicial considerada. Nesse caso, deve-se considerar apenas o período de julho de 2016 em diante.

<b>QUADRO 1 – NOTA SELEÇÃO</b>	<b>PESO: 30 PONTOS</b>	
Não é necessário anexar documento comprobatório.		
Nota final no processo de seleção	A) NOTA	
	B) NOTA MULTIPLICADA POR 30	
	C) PONTUAÇÃO FINAL (campo B dividido por 100)	

<b>QUADRO 2 – HISTÓRICO</b>	<b>PESO: 30 PONTOS</b>	
Considerar a média de todas as disciplinas de apenas um histórico de graduação.		
Histórico escolar da graduação	A) SOMA DA MÉDIA DE TODAS AS DISCIPLINAS	
	B) NÚMERO DE DISCIPLINAS	
	C) RESULTADO (campo A dividido pelo campo B)	
	D) CAMPO C MULTIPLICADO POR 3	
	C) PONTUAÇÃO FINAL (campo D dividido por 10)	

No quadro 2 – HISTÓRICO, deve-se considerar a base 100 para as notas. Assim, se a universidade considera base 10, faz-se a multiplicação da nota de cada disciplina por 10.

<b>QUADRO 3 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>PESO: 40 PONTOS</b>	
Indicadores de produção científica	(A) SOMA DOS ITENS 1, 2 e 3	
	(B) RESULTADO DO ITEM A MULTIPLICADO POR 4	
<b>(C) RESULTADO DE (B) DIVIDIDA POR 10</b>		

<b>ITEM 1 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS</b>		
<b>Considerar experiência dos últimos 5 anos</b>	<b>Limite: 35 pontos</b>	<b>Pontos</b>
3.1 Curso(s) de Especialização concluído(s)	5 pontos por ocorrência	
3.2 Coordenação em projeto de extensão	5 pontos por ano	
3.3 Coordenação em projeto de ensino	5 pontos por ano	
3.4 Colaboração em projeto de extensão	4 pontos por ano	
3.5 Colaboração em projeto de ensino	4 pontos por ano	
3.6 Atuação profissional docente na área de perfil do Programa (Letras/Linguística)	3 pontos por ano	
3.7 Participação de programa de iniciação científica	3 pontos por ano	
3.8 Participação em programas de iniciação à docência (ex.: PIBID, Residência Pedagógica)	3 pontos por ano	
3.9 Monitoria em disciplinas da graduação	2 pontos por ano	
3.10 Membro de Colegiados, Comitês e Comissões no âmbito da universidade	2 pontos por ano	
3.11 Participação como membro de bancas de TCC	2 pontos por ocorrência	
3.12 Produção artística, cultural ou didática	2 pontos por ocorrência	
3.13 Avaliação de artigos de revista (em Letras ou áreas afins)	2 pontos por ocorrência	
<b>TOTAL (máximo 35 pontos)</b>		
<b>ITEM 2 – PUBLICAÇÕES</b>		
<b>Considerar experiência dos últimos 5 anos</b>	<b>Limite: 35 pontos</b>	<b>Pontos</b>
4.1 (Co)autora/(co)autor de livro	10 pontos por ocorrência	
4.2 (Co)autora/(co)autor de artigo/ensaio/resenha em periódico científico	9 pontos por ocorrência	
4.3 (Co)organizadora/(co)organizador de livro	8 pontos por ocorrência	
4.4 (Co)organizadora/(co)organizador de periódicos científicos	7 pontos por ocorrência	
4.5 (Co)autora/(co)autor de capítulo de livro	6 pontos por ocorrência	
4.6 Tradutora/tradutor ou revisora técnica/revisor técnico de livros ou revistas	5 pontos por ocorrência	
4.7 Tradutora/tradutor ou revisora técnica/revisor técnico de artigos, capítulos de livros e ensaios	4 pontos por ocorrência	
4.8 (Co)autora/(co)autor de artigo completo em anais de evento técnico-científico	3 pontos por ocorrência	
4.9 (Co)autora/(co)autor de resumo expandido em anais de evento técnico-científico	2 pontos por ocorrência	
4.10 (Co)autora/(co)autor de outras publicações em jornais, revistas e outros veículos similares	2 pontos por ocorrência	
4.11 Autora/autor de resumo em anais de evento técnico-científico	1 pontos por ocorrência	
<b>TOTAL (máximo 35 pontos)</b>		
<b>ITEM 3 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS</b>		
<b>Considerar experiência dos últimos 5 anos</b>	<b>Limite: 30 pontos</b>	<b>Pontos</b>
5.1 Participação de evento com apresentação de trabalho	5 pontos por ocorrência	
5.2 Participação de comissão organizadora de evento	3 pontos por ocorrência	
5.3 Participação de evento como ouvinte	1 pontos por ocorrência	
<b>TOTAL (máximo 30 pontos)</b>		